



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1233, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM O PROJETO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a custear despesas com o Projeto de Natal a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2005, e a custear as despesas com brindes (brinquedos), alimentação, decoração, sonorização, cartazes e bandas até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - As despesas serão suportadas pelos seguintes elementos de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

13.392.0054.2092 - Realização de eventos

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita

3.3.90.36.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
08 de Dezembro de 2005.**

foi efetuada a publicação
em 08/12/2005


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal